



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205136418

Nome original: DECISÃO OFÍCIO CIRCULAR N° 366-2020.pdf

Data: 24/07/2020 18:46:38

Remetente:

Cremilda Rodrigues da Silva

Secretaria Executiva - CGJGO

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, DECISÃO OFÍCIO CIRCULAR N° 366-2020, PROAD N° 202006000229543, PARA COMUNICAÇÃO COLETIVA SOBRE A OBRIGAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO PROVIMENTO CNJ.

REG DE IMÓV 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
RECEBIDO
Em 27/07/2020



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Processo n.: 202006000229543 (CNJ 6187-87.2019.2.00.0000)
Interessado: Conselho Nacional de Justiça
Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça
Requerido: Corregedoria Nacional de Justiça
Assunto: Pedido de Providências – CNJ (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 366/2020

Trata-se de expediente instaurado pela Corte Administrativa Superior, de ofício, a partir do referendo, pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, do Provimento CNJ n. 85/2019, que dispõe *“sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial.”* (evento 1).

A ementa da aludida deliberação restou assim redigida:

“PROVIMENTO CNJ N. 85/2019. ADOÇÃO DE OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA AGENDA 2030 PELAS CORREGEDORIAS, PODER JUDICIÁRIO E SERVIÇO EXTRAJUDICIAL. REFERENDO. 1. O Provimento CNJ n. 85, de 19 de agosto de 2019, dispõe



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Agenda 2030 das Nações Unidas) pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial. 2. Necessidade de internalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) à atuação da Corregedoria Nacional de Justiça e das Corregedorias do Poder Judiciário. Provimento referendado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça.”

No âmbito desta Casa Censora, a Assessoria Correicional teceu explicações sobre a Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), esclarecendo que o Provimento CNJ n. 85/2019, cuja cópia foi encartada ao evento 5, tem como cerne o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 16, que trata *“de Paz, Justiça e Instituições eficazes”*, temas intrinsecamente relacionados ao Poder Judiciário, razão pela qual sugeriu a adoção de providências necessárias ao seu correito cumprimento (evento 4).

Na sequência, o Assessor de Orientação e Correição ratificou a citada manifestação, consignando que a questão em voga não exige regulamentação local complementar (evento 7).

Ademais, com vistas à efetiva internalização do ODS – 16, propôs que, além da cientificação dos Notários e Registradores goianos recomendada (evento 4), seja realizada abrangente divulgação do Provimento CNJ n. 85/2019, a qual deverá



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

alcançar os Juízes Auxiliares, as Diretorias e os Assessores Correicionais desta Corregedoria-Geral, bem como os magistrados Diretores de Foro e os Agentes Delegados, interinos e interventores.

Na mesma linha, em seu parecer, o 2º Juiz Auxiliar, Dr. Algomiro Carvalho Neto, aconselhou a tomada de uma série de diligências específicas, lançando os seguintes fundamentos:

“A Agenda 2030 das Nações Unidas representa um compromisso assumido pelos países signatários desta, inclusive o Brasil, materializado em 17 (dezessete) objetivos voltados aos direitos humanos e à promoção do desenvolvimento sustentável, a serem atingidos no período compreendido entre 2016 a 2030.

O Provimento CNJ nº 85/2019 se fundamenta no ODS 16, que trata da paz, da Justiça e das Instituições eficazes, assuntos que, segundo o normativo, está diretamente relacionado aos temas tratados pelo Poder Judiciário.

Outrossim, citado Provimento determina que todos os atos normativos, a serem editados pelas corregedorias, deverão fazer referência ao correspondente número do ODS que se adequa e estipula a inserção, nos respectivos portais na web, da informação de internalização da Agenda 2030, incentivando os Tribunais de Justiça a criar e instalar laboratórios de inovação, inteligência e objetivos de desenvolvimento sustentável, com a metodologia que vem sendo adotada no Conselho Nacional de Justiça.

Assim, considerando a dispensabilidade de regulamentação específica para surtir seus plenos efeitos no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça e que o Provimento nº 85/2019, do Conselho



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Nacional de Justiça, estabelece que as Corregedorias Gerais da Justiça e os Serviços de Notas e de Registros devem dar visibilidade à integração de suas atividades aos ODS da Agenda 2030, necessária a adoção de providências para seu atendimento (...)"

Nesse linear, é cediço que a Agenda 2030, universal, elaborada pela Organização das Nações Unidas, busca o desenvolvimento sustentável da humanidade, sendo que a Corregedoria Nacional de Justiça, balizada em sua esfera de atuação, ativamente, promoveu a edição do Provimento CNJ 85/2019, com o fim de harmonizar as metas e indicadores de gestão judiciária aos desígnios definidos pela ONU.

Dentre as considerações empregadas pela Casa de Fiscalização Máxima, destaca-se o seguinte excerto:

“CONSIDERANDO que os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (...) estão em conformidade com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, os macrodesafios e as metas e indicadores judiciais, porque diretamente relacionados aos temas de produtividade, celeridade na prestação jurisdicional, aumento dos casos solucionados por conciliação, priorização no julgamento das causas relacionadas à improbidade administrativa e aos crimes contra a Administração Pública, ao impulso aos processos na fase de cumprimento de sentença e execução não fiscal e de execução fiscal, às ações coletivas, ao julgamento de processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos, ao fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

mulheres, entre outros." (destaquei)

Extraí-se, portanto, que os pontos alhures sublinhados constituem as metas perquiridas, de igual modo, pela Presidência desta Corte e por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Ao teor do exposto, evidenciada a completude da peça opinativa apresentada, adoto-a como parte integrante deste *decisum*, dou-me por ciente do teor do Provimento CNJ n. 85/2019 e, frente à oportunidade singular de estabelecer essa parceria colaborativa, determino:

1 – o envio de reprodução deste ato e dos documentos contidos nos eventos 1, 5 e 8 a todos os Juízes Auxiliares, à Secretaria-Geral, às Diretorias/Divisões e aos Assessores Correicionais da CGJGO; bem como aos magistrados de 1º grau de jurisdição do Estado de Goiás, em especial para a atenção dos Diretores de Foro, e aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais goianas, a título de comunicação coletiva, orientando-os sobre a obrigatoriedade de observância do reportado Provimento;

2 – que, doravante, conste dos novos atos normativos desta Corregedoria-Geral a expressa referência ao número do respectivo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS – da Agenda 2030, com o qual se adéqua (art. 2º);



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

3 – o envio deste proad à Divisão de Gerenciamento de Estatística para, no que couber, promover a indicação, nos relatórios estatísticos, da correlação entre os assuntos das Tabelas Processuais Unificadas e os ODS da Agenda 2030 (art. 2º, § 2º);

4 – a remessa dos autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para auxílio, no que competir, quanto ao citado art. 2º, § 2º, bem como para promover a inserção, nos portais da CGJGO e do Extrajudicial, expressamente, da informação de internalização da Agenda 2030 e a correspondência dos respectivos assuntos e atos normativos a cada um dos ODS (art. 3º);

5 – a expedição de ofício à ínclita Presidência deste Sodalício, instruído com o evento 5, para apreciar a possibilidade de se instalar o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), consoante previsão do art. 4º do Provimento CNJ n. 85/2019, comunicando esta Corregedoria-Geral eventual procedimento criado para esse fim;

6 – o envio deste ato à Corregedoria Nacional de Justiça, para conhecimento das medidas adotadas por esta Casa Censora, visando a execução dos parâmetros estipulados no referido provimento.

Ultimadas as providências fixadas, sobrestejam-se



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

os autos em Secretaria, por 3 (três) meses, no aguardo da implementação das ações direcionadas à Divisão de Gerenciamento de Estatística e à Diretoria de Tecnologia da Informação.

Finalizado esse interstício, retorne-se o presente procedimento ao Assessor de Orientação e Correição e, em seguida, ao 2º Juiz Auxiliar.

A reprodução deste ato serve como ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 328185035277 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229543

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 24/07/2020 às 16:08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205136419

Nome original: EVENTO 1 - PROAD N° 202006000229543.pdf

Data: 24/07/2020 18:46:38

Remetente:

Cremilda Rodrigues da Silva

Secretaria Executiva - CGJGO

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, DECISÃO OFÍCIO CIRCUL/ 2020, PROAD N° 202006000229543, PARA COMUNICAÇÃO COLETIVA SOBRE A OBRIG DE DE OBSERVÂNCIA DO PROVIMENTO CNJ.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Processo n.: 202006000229543 (CNJ 6187-87.2019.2.00.0000)
Interessado: Conselho Nacional de Justiça
Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça
Requerido: Corregedoria Nacional de Justiça
Assunto: Pedido de Providências – CNJ (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 366/2020

Trata-se de expediente instaurado pela Corte Administrativa Superior, de ofício, a partir do referendo, pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, do Provimento CNJ n. 85/2019, que dispõe *“sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial.”* (evento 1).

A ementa da aludida deliberação restou assim redigida:

“PROVIMENTO CNJ N. 85/2019. ADOÇÃO DE OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA AGENDA 2030 PELAS CORREGEDORIAS, PODER JUDICIÁRIO E SERVIÇO EXTRAJUDICIAL. REFERENDO. 1. O Provimento CNJ n. 85, de 19 de agosto de 2019, dispõe



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Agenda 2030 das Nações Unidas) pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial. 2. Necessidade de internalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) à atuação da Corregedoria Nacional de Justiça e das Corregedorias do Poder Judiciário. Provimento referendado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça.”

No âmbito desta Casa Censora, a Assessoria Correicional teceu explicações sobre a Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), esclarecendo que o Provimento CNJ n. 85/2019, cuja cópia foi encartada ao evento 5, tem como cerne o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 16, que trata *“de Paz, Justiça e Instituições eficazes”*, temas intrinsecamente relacionados ao Poder Judiciário, razão pela qual sugeriu a adoção de providências necessárias ao seu correito cumprimento (evento 4).

Na sequência, o Assessor de Orientação e Correição ratificou a citada manifestação, consignando que a questão em voga não exige regulamentação local complementar (evento 7).

Ademais, com vistas à efetiva internalização do ODS – 16, propôs que, além da cientificação dos Notários e Registradores goianos recomendada (evento 4), seja realizada abrangente divulgação do Provimento CNJ n. 85/2019, a qual deverá



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

alcançar os Juízes Auxiliares, as Diretorias e os Assessores Correicionais desta Corregedoria-Geral, bem como os magistrados Diretores de Foro e os Agentes Delegados, interinos e interventores.

Na mesma linha, em seu parecer, o 2º Juiz Auxiliar, Dr. Algomiro Carvalho Neto, aconselhou a tomada de uma série de diligências específicas, lançando os seguintes fundamentos:

"A Agenda 2030 das Nações Unidas representa um compromisso assumido pelos países signatários desta, inclusive o Brasil, materializado em 17 (dezessete) objetivos voltados aos direitos humanos e à promoção do desenvolvimento sustentável, a serem atingidos no período compreendido entre 2016 a 2030.

O Provimento CNJ nº 85/2019 se fundamenta no ODS 16, que trata da paz, da Justiça e das Instituições eficazes, assuntos que, segundo o normativo, está diretamente relacionado aos temas tratados pelo Poder Judiciário.

Outrossim, citado Provimento determina que todos os atos normativos, a serem editados pelas corregedorias, deverão fazer referência ao correspondente número do ODS que se adequa e estipula a inserção, nos respectivos portais na web, da informação de internalização da Agenda 2030, incentivando os Tribunais de Justiça a criar e instalar laboratórios de inovação, inteligência e objetivos de desenvolvimento sustentável, com a metodologia que vem sendo adotada no Conselho Nacional de Justiça.

Assim, considerando a dispensabilidade de regulamentação específica para surtir seus plenos efeitos no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça e que o Provimento nº 85/2019, do Conselho



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

Nacional de Justiça, estabelece que as Corregedorias Gerais da Justiça e os Serviços de Notas e de Registros devem dar visibilidade à integração de suas atividades aos ODS da Agenda 2030, necessária a adoção de providências para seu atendimento (...)"

Nesse linear, é cediço que a Agenda 2030, universal, elaborada pela Organização das Nações Unidas, busca o desenvolvimento sustentável da humanidade, sendo que a Corregedoria Nacional de Justiça, balizada em sua esfera de atuação, ativamente, promoveu a edição do Provimento CNJ 85/2019, com o fim de harmonizar as metas e indicadores de gestão judiciária aos desígnios definidos pela ONU.

Dentre as considerações empregadas pela Casa de Fiscalização Máxima, destaca-se o seguinte excerto:

"CONSIDERANDO que os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (...) estão em conformidade com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, os macrodesafios e as metas e indicadores judiciais, porque diretamente relacionados aos temas de produtividade, celeridade na prestação jurisdicional, aumento dos casos solucionados por conciliação, priorização no julgamento das causas relacionadas à improbidade administrativa e aos crimes contra a Administração Pública, ao impulso aos processos na fase de cumprimento de sentença e execução não fiscal e de execução fiscal, às ações coletivas, ao julgamento de processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos, ao fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

mulheres, entre outros.” (destaquei)

Extraí-se, portanto, que os pontos alhures sublinhados constituem as metas perquiridas, de igual modo, pela Presidência desta Corte e por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Ao teor do exposto, evidenciada a completude da peça opinativa apresentada, adoto-a como parte integrante deste *decisum*, dou-me por ciente do teor do Provimento CNJ n. 85/2019 e, frente à oportunidade singular de estabelecer essa parceria colaborativa, determino:

1 – o envio de reprodução deste ato e dos documentos contidos nos eventos 1, 5 e 8 a todos os Juízes Auxiliares, à Secretaria-Geral, às Diretorias/Divisões e aos Assessores Correicionais da CGJGO; bem como aos magistrados de 1º grau de jurisdição do Estado de Goiás, em especial para a atenção dos Diretores de Foro, e aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais goianas, a título de comunicação coletiva, orientando-os sobre a obrigatoriedade de observância do reportado Provimento;

2 – que, doravante, conste dos novos atos normativos desta Corregedoria-Geral a expressa referência ao número do respectivo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS – da Agenda 2030, com o qual se adéqua (art. 2º);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

3 – o envio deste proad à Divisão de Gerenciamento de Estatística para, no que couber, promover a indicação, nos relatórios estatísticos, da correlação entre os assuntos das Tabelas Processuais Unificadas e os ODS da Agenda 2030 (art. 2º, § 2º);

4 – a remessa dos autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para auxílio, no que competir, quanto ao citado art. 2º, § 2º, bem como para promover a inserção, nos portais da CGJGO e do Extrajudicial, expressamente, da informação de internalização da Agenda 2030 e a correspondência dos respectivos assuntos e atos normativos a cada um dos ODS (art. 3º);

5 – a expedição de ofício à Íclita Presidência deste Sodalício, instruído com o evento 5, para apreciar a possibilidade de se instalar o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), consoante previsão do art. 4º do Provimento CNJ n. 85/2019, comunicando esta Corregedoria-Geral eventual procedimento criado para esse fim;

6 – o envio deste ato à Corregedoria Nacional de Justiça, para conhecimento das medidas adotadas por esta Casa Censora, visando a execução dos parâmetros estipulados no referido provimento.

Ultimadas as providências fixadas, sobrestejam-se



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria Jurídica

os autos em Secretaria, por 3 (três) meses, no aguardo da implementação das ações direcionadas à Divisão de Gerenciamento de Estatística e à Diretoria de Tecnologia da Informação.

Finalizado esse interstício, retorne-se o presente procedimento ao Assessor de Orientação e Correição e, em seguida, ao 2º Juiz Auxiliar.

A reprodução deste ato serve como ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 328185035277 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229543

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 24/07/2020 às 16:08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205136420

Nome original: EVENTO 5 - PROAD N° 202006000229543..pdf

Data: 24/07/2020 18:46:38

Remetente:

Cremilda Rodrigues da Silva

Secretaria Executiva - CGJGO

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, DECISÃO OFÍCIO CIRCUL/ 2020, PROAD N° 202006000229543, PARA COMUNICAÇÃO COLETIVA SOBRE A OBRIG DE DE OBSERVÂNCIA DO PROVIMENTO CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PROVIMENTO Nº 85, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelo Serviço Extrajudicial.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

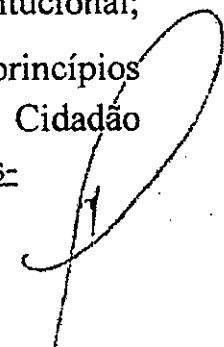
CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, §4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, §4º, I e III, e 236, §1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional do amplo acesso à Justiça (art. 5º, inc. XXXV, da Constituição Federal), a igualdade de gênero, a prevenção de conflitos, o combate às desigualdades, a proteção das liberdades fundamentais, o respeito ao direito de todos e a paz social;

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 das Nações Unidas, que sucede a Agenda 2015, é um plano de ação com metas e indicadores globais, adotado por 193 Países, inclusive o Estado brasileiro, que tem por escopo a efetivação dos direitos humanos e a promoção do desenvolvimento sustentável em suas dimensões social, econômica, ambiental e institucional;

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 está alinhada aos princípios constitucionais e ao Plano Plurianual por meio do PPA Cidadão (<https://ppacidadeao.planejamento.gov.br/sitioPPA/paginas/agendas-transversais/agendas-ods-modulo.xhtml>);





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO que os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), desdobrados em 169 metas e 231 indicadores estabelecidos pelas Nações Unidas na Agenda 2030 estão em conformidade com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, os macrodesafios e as metas e indicadores judiciais, porque diretamente relacionados aos temas de produtividade, celeridade na prestação jurisdicional, aumento dos casos solucionados por conciliação, priorização no julgamento das causas relacionadas à improbidade administrativa e aos crimes contra a Administração Pública, ao impulso aos processos na fase de cumprimento de sentença e execução não fiscal e de execução fiscal, as ações coletivas, ao julgamento de processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos, ao fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, dentre outros.

CONSIDERANDO o teor da Portaria 133/2018 da Presidência que instituiu o Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030 e a importância de aproximação das metas e indicadores de gestão judiciária com as metas e indicadores da Agenda 2030.

CONSIDERANDO que as metas e indicadores do Poder Judiciário ainda não foram formalmente recepcionadas pela Agenda 2030 ao tratar de políticas públicas e estudos comparativos entre os Países e Municípios, o que evidencia a necessidade de exteriorizar com maior ênfase o impacto da gestão judiciária em favor da sociedade brasileira.

CONSIDERANDO que o alinhamento da atuação do Poder Judiciário à Agenda 2030, da ONU, pode representar um avanço no campo na concretização dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois o Judiciário poderá fornecer informações relevantes e necessárias – cuja base de dados é produzida e mantida pelo próprio Poder Judiciário – para o cumprimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

7



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e dos serviços notariais e de registro, bem como dos demais órgãos correicionais, sobre matéria relacionada com a competência da Corregedoria Nacional de Justiça (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO, ainda, que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável ODS 16, que trata de Paz, Justiça e Instituições Eficazes está indissociavelmente relacionado aos assuntos tratados pelo Poder Judiciário Brasileiro

RESOLVE

Art. 1º. Internalizar, na forma deste Provimento, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, das Nações Unidas, à atuação da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 2º. Determinar que conste dos novos atos normativos, a serem editados pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelas Corregedorias do Poder Judiciário, a referência ao número do respectivo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, com o qual se adéqua.

§ 1º. A Corregedoria Nacional de Justiça deverá, no prazo de 30 dias, publicar a indexação de seus atos aos ODS, conforme estudo já realizado pela equipe do CNJ.

§ 2º. Determinar que conste dos relatórios estatísticos das Corregedorias do Poder Judiciário a correlação entre os assuntos das Tabelas Processuais Unificadas e os ODS da Agenda 2030, conforme indexação já produzida Comitê Interinstitucional, destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(Portaria 133 de 28/09/2018), considerando que esta medida facilita a interação com a gestão judiciária.

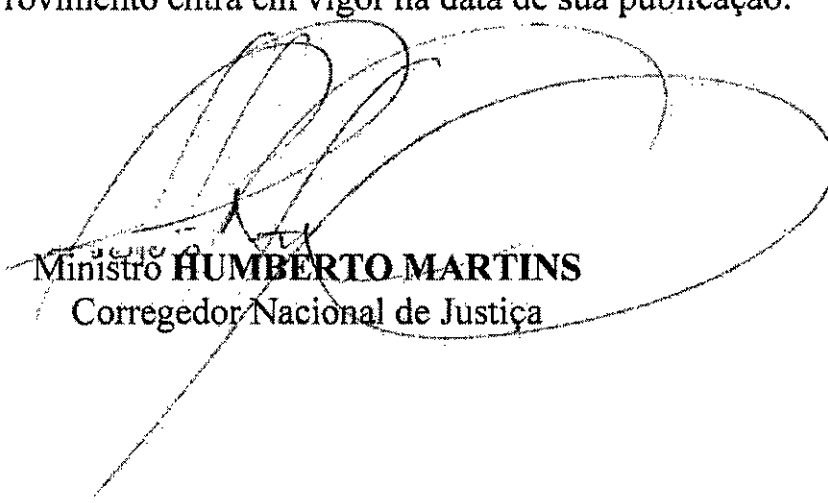
Art. 3º As Corregedorias e as Serventias Extrajudiciais deverão inserir em seus portais ou sites, expressamente, a informação de que internalizaram a Agenda 2030, bem como a correspondência dos respectivos assuntos e atos normativos à cada um dos ODS.

§ 1º Determinar que as Corregedorias e o Serviço Extrajudicial deem visibilidade à integração de seus atos normativos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030.

§ 2º As serventias deverão deixar a referida informação visível para o público nos seus estabelecimentos, na forma como consta do Anexo I – passo a passo para implementar a Agenda 2030 das Nações Unidas.

Art. 4º. Incentivar os Tribunais que criem e instalem Laboratórios de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), com a metodologia que vem sendo adotada no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, como um movimento que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça e eficiência institucional, que será o espaço de interação sobre a Agenda 2030.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro **HUMBERTO MARTINS**
Corregedor Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PASSO A PASSO PARA IMPLEMENTAR A AGENDA 2030

I. IMAGEM VISUAL DOS ODS:



<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

II. DISPONIBILIZAR NO SITE O TEOR DA REVISTA ELETRÔNICA E LINK DO CNJ:

Site a ser disponibilizado na segunda feira



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III. RELACIONAR AS ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS À UMA DAS METAS OU INDICADORES DOS 17 ODS

Ano	Recomendação	Assunto	Situação	ODS
2010	2	Dispõe sobre o protocolo das petições intermediárias na própria unidade jurisdicional.	vigente	16
2012	3	Dispõe sobre a identificação prévia das partes, nos atos notariais que especifique, quanto à possibilidade de obterem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.	vigente	16
2012	4	Dispõe sobre os elementos mínimos a serem inseridos nas sentenças ou atos ordinatórios encerrados nos processos que versam sobre a concessão ou revisão de benefícios previdenciários ou assistenciais.	vigente	16
2012	5	Dispõe sobre os procedimentos para os meios de mediação, conciliação e julgamento dos juizados especiais federais, em matéria previdenciária.	vigente	16
2012	6	Dispõe sobre o uso de papel de segurança unificado para a emissão de certidões pelos Órgãos do Registro Civil das Pessoas Naturais.	vigente	16
2012	7	Dispõe sobre a prioridade na tramitação de inquéritos e processos criminais em que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas, nos termos da Lei nº 9.807/1999, atualizada pela Lei nº 12.483/2012.	vigente	16
2012	8	Dispõe sobre a colocação da criança e adolescente em família substituída por meio de guarda.	vigente	16
2013	9	Dispõe sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança pelos responsáveis pelas serventias do serviço extrajudicial de notas e de registro.	ulterada	16
2013	10	Dispõe sobre a entrega de declaração de bens e rendas por magistrados e servidores do Poder Judiciário.	vigente	16
2013	11	Altera a Recomendação nº 09, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança pelos responsáveis pelas serventias do serviço extrajudicial de notas e de registro.	vigente	16
2013	12	Dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciais.	vigente	16
2013	13	Dispõe sobre a padronização dos procedimentos dos juizados de infância e juventude nas comarcas-sede de jogos da Copa do Mundo de 2014 e a circulação de crianças e adolescentes no território brasileiro.	vigente	16
2014	14	Dispõe sobre a divulgação do resultado de estudos realizados para a especificação do modelo de sistema digital para implantação de Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico - S-REI.	vigente	16
2014	15	Dispõe sobre a celeridade das ações penais que tenham como vítima crianças e adolescentes.	vigente	16
2014	17	Recomendar a todos os Tribunais da Federação que observem a Resolução n. 8 do CNI, de 29 de novembro de 2005 no que concerne a suspensão de expediente forense no período compreendido exclusivamente entre os dias 20 de de	vigente	16
2015	18	Dispõe sobre a expedição de certidão de óbito no estabelecimento de saúde em que ocorra o falecimento.	vigente	3 e 16
2016	28	Recomenda aos tribunais de justiça dos Estados e do Distrito Federal a celebração de convênios com notários e registradores do Brasil para a instalação de centros judiciais de solução de conflitos e cidadania (CCJUSCs).	vigente	16



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ano	Provimento	Assunto	Situação	ODS
2009	2	Institui modelos únicos de certidão de nascimento, de certidão de casamento e de certidão de óbito a serem adotados pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em todo o país, na forma dos anexos I, II e III.	revogado	16
2009	3	Implementa mudanças nos modelos das certidões de nascimento, de casamento e de óbito, em consideração às sugestões apresentadas pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Brasil - ARPEN-BR.	revogado	16
2010	4	Define medidas com vistas à eficácia e ao bom desempenho da atividade judiciária na implantação das atividades de atenção e de reinserção social de usuários ou dependentes de drogas, nos termos do artigo 28, §7º, da Lei nº 11.343/2006, e dá outras providências.	alterado	16
2010	5	Dispõe sobre a Comissão de Reestruturação e Aprimoramento dos Juizados Especiais Federais no âmbito dos Tribunais Regionais Federais das cinco Regiões.	vigente	16
2010	6	Dispõe sobre o plano emergencial de redução de processos conclusos para sentença no âmbito dos Juizados Especiais Federais das cinco Regiões.	vigente	16
2010	7	Define medidas de aprimoramento relacionadas ao Sistema dos Juizados Especiais.	alterado	16
2010	8	Define medidas de aprimoramento relacionadas ao comparecimento em juízo dos beneficiados pela suspensão condicional do processo, suspensão condicional da pena ou livramento condicional.	vigente	16
2010	9	Define medidas com vistas à eficácia e ao bom desempenho da atividade judiciária na implantação das atividades de atenção, proteção e de reinserção social de crianças e adolescentes, nos termos da Lei 8069/90, altera o Provimento nº 4, de 26 de abril de 2010 e dá outras providências.	vigente	16
2010	10	Determina que no prazo de cinco dias seja fornecido um Código Nacional de Serventia para cada uma das 185 repartições informadas no anexo ao ofício n. 20 NMCONS/DDV/DAC/CASC, do Diretor do Departamento das Comunidades Brasileiras no Exterior - Ministério das Relações Exteriores.	vigente	16
2010	11	Uniformiza os procedimentos pertinentes ao funcionamento de Unidades do Poder Judiciário instaladas em aeroportos brasileiros e o encaminhamento para o juízo competente dos pedidos iniciais nelas formulados.	vigente	16
2010	12	Determina que seja remetido, em forma que preserve o sigilo, para cada uma das 27 Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça, o CD com os nomes e endereços dos alunos que, naquela unidade da Federação, não possuem paternidade estabelecida, segundo os dados do Censo escolar.	vigente	16



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ano	Orientação	Assunto	Situação	ODS
2006	1	Orienta as Corregedorias de Justiça quanto à adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento do controle sobre o andamento processual, a fim de evitar excesso injustificado de prazos.	vigente	16
2007	2	Orienta as Corregedorias de Justiça quanto à fiscalização das vedações impostas aos magistrados de exercerem funções da justiça desportiva e de grão-mestre de entidade maçônica, ou de cargos de direção de ONGs, entidades beneficentes e de instituições de ensino.	vigente	16
2007	3	Orienta as Corregedorias de Justiça quanto à normatização e fiscalização do uso dos recursos de informática disponibilizados nos órgãos jurisdicionais.	vigente	16
2013	4	Orienta sobre a desnecessidade de preenchimento da coluna "CID" do campo 40 da Declaração de Óbito do Ministério da Saúde para efeito de lavratura de assento de óbito por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.	vigente	16
2013	5	Orienta sobre o procedimento de averbação de descrição georreferenciada de Gleba Pública Federal na Amazônia Legal previsto nos arts. 3º e 4º do Provimento nº 33/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça.	vigente	16
2013	6	Orienta sobre a escrituração do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa previsto no Provimento nº 34/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça.	vigente	16
2018	7	Dispõe sobre a reestruturação periódica das serventias extrajudiciais vagas.	vigente	16
2019	8	Dispõe sobre a necessidade de observância do peticionamento eletrônico no PJe e dá outras orientações.	vigente	16

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 322283706626 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229543

RONALDO TAVEIRA LOYOLA

ASSESSOR CORREICIONAL DA C.G.J

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 30/06/2020 às 18:42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920205136421

Nome original: EVENTO 8 - PROAD N° 202006000229543..pdf

Data: 24/07/2020 18:46:38

Remetente:

Cremilda Rodrigues da Silva

Secretaria Executiva - CGJGO

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, DECISÃO OFÍCIO CIRCUL/ 2020, PROAD N° 202006000229543, PARA COMUNICAÇÃO COLETIVA SOBRE A OBRIG DE DE OBSERVÂNCIA DO PROVIMENTO CNJ.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do 2º Juiz Auxiliar

Processo n°: 202006000229543
Nome / Interessado: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA,
Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - CNJ (CGJ)

PARECER N° 001039/2020

Tratam os autos do pedido de providências n.º 006187-87.2019.2.00.0000, instaurado de ofício pela Corregedoria Nacional de Justiça para edição do Provimento CNJ n° 85, de 19/08/19, que dispõe sobre a adoção de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 das Nações Unidas, pelas Corregedorias do Poder Judiciário e pelos Serviços Extrajudiciais.

Por meio da informação prestada no evento n.º 4, a Assessoria Correicional sugeriu a adoção de providências para atendimento das determinações constantes do Provimento CNJ n° 85/2019.

Em seguida, o Assessor de Orientação e Correição ratificou a informação prestada no evento n.º 4, anotando que o ofício circular deverá ser endereçado aos Juízes Auxiliares da CGJ, aos Juízes Diretores de Foro, Diretorias da CGJ, Assessores Correicionais, Agentes Delegados, Interinos e Interventores acerca da obrigatoriedade da observância do Provimento 85/2019, do CNJ, que contribuirá com o propósito de internalizar o objetivo de Desenvolvimento Sustentável ODS 16, não necessitando, a princípio, de regulamentação específica para surtir seus plenos efeitos no âmbito desta Corregedoria.

Relatado. Segue o Parecer.

A Agenda 2030 das Nações Unidas representa um compromisso assumido pelos países signatários desta, inclusive o Brasil, materializado em 17 (dezessete) objetivos voltados aos direitos humanos e à promoção do desenvolvimento sustentável, a serem atingidos no período compreendido entre 2016 a 2030.

O Provimento CNJ nº 85/2019 se fundamenta no ODS 16 , que trata da paz, da Justiça e das Instituições eficazes, assuntos que, segundo o normativo, está diretamente relacionado aos temas tratados pelo Poder Judiciário.

Outrossim, citado Provimento determina que todos os atos normativos, a serem editados pelas corregedorias, deverão fazer referência ao correspondente número do ODS que se adequa e estipular a inserção, nos respectivos portais na web, da informação de internalização da Agenda 2030, incentivando os Tribunais de Justiça a criar e instalar laboratórios de inovação, inteligência e objetivos de desenvolvimento sustentável, com a metodologia que vem sendo adotada no Conselho Nacional de Justiça.

Assim, considerando a dispensabilidade de regulamentação específica para surtir seus plenos efeitos no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça e que o Provimento nº 85/2019, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece que as Corregedorias Gerais da Justiça e os Serviços de Notas e de Registros devem dar visibilidade à integração de suas atividades aos ODS da Agenda 2030, necessária a adoção de providências para seu atendimento.

Ante o exposto, senhor Corregedor, acolho a informação prestada pela Assessoria Correicional, devidamente ratificada pelo Assessor de Orientação e Correição, e sugiro, salvo melhor juízo, a adoção das seguintes providências:

a) determinar que conste dos novos atos normativos, a serem editados por este Órgão Correicional, a referência ao ODS nº 16, da Agenda 2030 (art. 2º);

b) remeter este feito à Divisão de Gerenciamento de Estatística para, no que couber, adotar providências quanto ao art. 2º, “2º”;

c) encaminhar os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para medidas acerca do art. 2º, “2º” e art. 3º, no que competir;

d) expedir ofício circular aos Juizes Auxiliares da CGJ, Juizes Diretores de Foro, Diretorias desta CGJ, Assessores Correicionais, Agentes Delegados, Interinos e Interventores, com cópia do Provimento n.º 85/2019, do Conselho Nacional de Justiça (evento n.º 5), orientando sobre a obrigatoriedade de observância do citado Provimento;

e) expedir ofício à digna Presidência deste Tribunal de Justiça para análise da implementação de Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), conforme art.

4º, comunicando esta Corregedoria-Geral da Justiça; e

f) cientificar o Conselho Nacional de Justiça sobre as providências adotadas por esta Casa Censora, visando a execução dos parâmetros estipulados no referido provimento.

Sugiro ainda, em acréscimo, o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo de 90 (noventa) dias, visando o cumprimento das medidas sugeridas nos itens "b", "c" e "e", remetendo-se os autos em seguida ao Assessor de Orientação e Correição para manifestação, retornando conclusos a este Juiz Auxiliar na sequência.

É o parecer, *sub examine*.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

ALGOMIRO CARVALHO NETO
2º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 323910319270 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229543

ALGOMIRO CARVALHO NETO

JUIZ AUXILIAR

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA 2

Assinatura CONFIRMADA em 09/07/2020 às 17:20

ALGOMIRO CARVALHO NETO

JUIZ AUXILIAR

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA 2

Assinatura CONFIRMADA em 09/07/2020 às 17:20

